



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância recisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..		4\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Secretaria-Geral.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Coordenação Económica:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral de Estatística.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social:

Direcção de Serviços da Administração Geral.

Ministério da Educação:

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Assuntos Judiciários.

Conselho Superior da Magistratura.

Ministério da Cultura e Comunicação:

Direcção-Geral de Administração.

Município de S. Nicolau:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despachos de S. Ex.^a o ex-Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 14 de Dezembro de 1993:

Gil Querido Varela, assistente administrativo referência 6, escalão A, do extinto quadro privativo do PAICV — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 115 694\$10 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e quatro escudos e dez centavos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 22 anos de serviço prestado ao Estado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.º, código 17-A do orçamento vigente.

De 22 de Fevereiro de 1994:

Carlos Alberto de Sousa Monteiro, técnico superior referência 13, escalão B, desempenhando em comissão ordinária de serviço, as funções de director de Serviços de Animação da DGDRP — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º

nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de participar numa formação, no âmbito do Projecto Vegetal Integrada, denominada «Vulgarização ao Serviço do Desenvolvimento Rural», por um período de cinco semanas, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Exª. o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 22 de Março de 1994:

José Floresvindo Barbosa, técnico superior, referência 13, escalão B, em comissão de serviço como director-geral do Orçamento — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar uma formação na área da Elaboração do Orçamento do Estado em França, por um período de 35 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

De 23 de Março:

João Domingos Barros, técnico superior, referência 13, escalão A, em comissão ordinária de serviço como Director de Contabilidade Pública, colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar uma formação na área de "Elaboração do Orçamento do Estado em França, por um período de 35 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª código 1.2 do orçamento vigente.

Maria de Lourdes Monteiro, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral das Infraestruturas, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do nº 1 do artigo 5º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 134 400\$ (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos escudos), sujeita a rectificação calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 12ª código 17.1 do orçamento vigente.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos, na Praia, 18 de Abril de 1994. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

—o§o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 25 de Fevereiro de 1994:

António do Rosário Ramos, oficial administrativo, referência 8, escalão C, de nomeação definitiva do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, concedido a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril. — (Isento do visto do Tribunal de Contas.

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, 19 de Abril de 1994. — O Director-Geral, *Severino Soares Almeida*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 29 de Março de 1994:

Nos termos do ponto 2 dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto — progridem como se indica os seguintes funcionários da Direcção-Geral de Planeamento:

Claudio Agui Henrique Veiga, da referência 13, escalão B para o escalão C da mesma referência;

Maria Eneida Pinto Frederico, referência 1 escalão A para o escalão B da mesma referência.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Daniel Avelino Pies, técnico superior referência 13, escalão B, do Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento — progridem para o escalão C da mesma referência, nos termos do ponto 2 dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º nº 1, alínea o) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, 22 de Abril de 1994. — Director de Gabinete, *Luis Silva*.

Direcção-Geral de Estatística

Despachos de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 15 de Abril de 1994:

Maria de Lourdes Fernandes Lopes, técnica superior referência 14, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Estatística a desempenhar as suas funções no GEP do Ministério da Educação e do Desporto por requisição desde 1 de Março de 1993, concedida licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Maio de 1993, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1994. — (Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

De 18:

Oswaldo Rui Monteiro dos Reis Borges, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Estatística, contratado por despacho de 10 de Dezembro de 1993, rescindido o referido contrato, a partir de 1 de Maio de 1994.

Director-Geral de Estatística, na Praia, 20 de Abril de 1994. — Pelo Director-Geral, *Maria de Fátima de Pina Monteiro*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Exª a Ministra das Pescas, Agricultura e Animação Rural e do Ministro do Turismo, Indústria e Comércio:

De 12 de Abril de 1994:

Arrigo Helder Ferreira Querido, técnico superior referência 15, escalão A, exercendo actualmente as funções de presidente substituto do INIT — transferido nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei

nº 87/92 de 16 de Julho, para exercer as funções de técnico superior referência 15, escalão A, no Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, capítulo 1º, divisão 1º, código 38.03.03 do orçamento vigente, do Gabinete do Ministro das Pescas, Agricultura e Animação Rural.

Despachos de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Agricultura:

De 7 de Abril de 1994:

Manuel Lopes, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro do Instituto Nacional das Cooperativas, na situação de licença sem vencimento de longa duração (ex-licença ilimitada), desde Janeiro 1991, à esta data — regressa ao serviço para o quadro da Direcção-Geral das Pescas do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na mesma situação, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

De 11:

Victor Paulino Freire, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão C, definitivo da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, concedido um (1) ano de licença, nos termos dos números 1, 2 e 3 do artigo 9º do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 14 de Março de 1994, a fim de frequentar uma formação no âmbito da Polícia Judiciária. — (Isento do visto de Tribunal de Contas, nos termos da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho).

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 15 de Abril de 1994. — A Directora-Geral, *Maria da Glória Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Ex.^{as} os Ministros das Finanças e da Presidência do Conselho de Ministros:

De 4 de Abril de 1994:

Jaime da Graça Monteiro Soares, condutor-auto de ligeiro, referência 2 escalão C, de nomeação provisória da Direcção-Geral da Administração Pública — transferido a seu pedido para o Gabinete de S. Ex.^a o Ministro da Finanças nos termos dos artigos 3º e 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças na Praia, 20 de Abril de 1994. — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção de Serviços da Administração-Geral

Despacho de S. Ex.^a o ex-Secretário de Estado da Juventude e Promoção Social:

De 3 de Março de 1994:

Maria Soares Lopes Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, definitiva da Secretaria de Estado da Juventude e Promoção Social, transita para carreira administrativa, na categoria de assistente administrativo, referência 6, escalão B, nos termos do artigo 10º do Decreto-Regulamentar nº 21/93, de 25 de Outubro, conjugado com alínea a), nº 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Direcção de Serviços da Administração-Geral, na Praia, 15 de Abril de 1994. — O Responsável, *Luis Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Educação e do Desporto:

De 9 de Novembro de 1993:

Fernanda Julieta Brito, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo de 1993/94 na Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, concelho do mesmo nome, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, em substituição de Cipriano Fortes Monteiro, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o estatuído no artigo 1º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 26 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Vitorino Cruz Duarte, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo de 1993/94 na Escola do Ensino Básico Complementar de «João Afonso», concelho da Ribeira Grande, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o nº 1 do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 26 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 39ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1994).

Helder Augusto Évora Gomes, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo de 1993/94 na Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, em substituição de Adriano do Carmo dos Santos, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir de 9 de Novembro, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 26 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas 12 de Abril de 1994).

De 23:

Arlindo Moreira Tavares, professor do Ensino Básico, referência 10, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, nomeado provisoriamente, no referido cargo, nos termos do artigo 12º nº 2 do Decreto-Legislativo nº 12/93, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo e com a alínea h) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1994).

De 26:

Marlice Helena Gomes Gonçalves - contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94 na Escola do Ensino Básico Complementar "Jorge Barbosa", Concelho de S. Vicente, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o nº 1 do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 26 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação no capítulo 1º divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1994).

De 29:

Adriano Landim Moreira, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94 na Escola Primária nº 13 de Biscaíno, concelho do Tarrafal, na categoria de professor primário, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o número 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, com efeitos a partir de 29 de Novembro, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 26 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1994).

De 1 de Dezembro:

Leila Cristina Andrade Silva Alves, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94 na Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Távres», concelho da Praia, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 26 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 30ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1994).

Direcção-Geral do Ensino, 18 de Abril de 1994. — A Directora-Geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despacho do Director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa»:

De 23 de Março de 1994:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º, 4º e 7º do Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, prorridem conforme a seguir se indica os funcionários do quadro próprio do Hospital:

Oficial administrativo referência 8, escalão B para o escalão C:

Alicia Montefalco Freitas Almeida Silva;

Escriturários-dactilógrafos referência 2, escalão B para o escalão C:

Carolina Inês G. P. Sança;

Escriturários-dactilógrafos referência 2, escalão A para o escalão B:

Idalina Soares da Cruz;

Zenaide Maria L. Lopes.

Condutor auto de ligeiros referência 8, escalão E para o escalão F:

Helder Bartolomeu Santos.

Agente sanitário referência 1, escalão B para o escalão C:

Maria Nascimento Gomes.

Cozinheiro referência 1, escalão C para o escalão D:

Orlando dos Reis Tavares;

Ajudante serviços gerais referência 1, escalão A para o escalão B:

Maria da Luz Monteiro;

Hermínio Conceição Silva;

Grégoria Oliveira F. Santos;

Maria do Rosário Dias;

Marcelina Cândida Silva;

Maria dos Santos do Rosário;

Anilda M. Rosário;

Maria da Luz Delgado;

Rosa Lima Bandeira;

Maria Rita da Luz.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 01, divisão 3ª código 38.03 do orçamento privativo do Hospital para o ano de 1994. — (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas).

Despachos da Inspector-Geral da Saúde por delegação do Ministro da Saúde:

De 18 de Abril de 1994:

António Freire Semedo, professor primário, referência 8, escalão B, do Ministério da Educação e do Desporto — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Março de 1994, que é do seguinte teor:

"Que o examinado deve ser evacuado com urgência para um centro especializado em ortotraumatologia por esgotamento dos recursos locais".

Maria da Conceição de Sousa Semedo, lavadeira, referência 1, escalão A, do quadro privativo do Hospital «Dr. Agostinho Neto» — homologada o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Abril de 1994, que é do seguinte teor:

"Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional".

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 19 de Abril de 1994. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça:

De 31 de Março de 1994:

Carlos Alberto Tavares, condutor-auto de nomeação definitiva do Gabinete do Ministro da Justiça — concedida ao abrigo do nº 1 do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, licença sem vencimento de longa duração, com início a partir de 1 do corrente.

Despacho do Director-Geral dos Assuntos Judiciários:

De 14 de Janeiro de 1994:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 6 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/92, prorrogado como indica, os seguintes funcionários do Ministério da Justiça e Trabalho:

Gabinete:

Maria Rosa Varela Moreira Robalo, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Maria do Carmo Tavares Moniz, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para escalão C.

Maria José dos Reis Mascarenhas Benchimol Prazeres, oficial principal, referência 2, escalão C, para escalão D.

O encargo resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários:

Avelino Monteiro Varela, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D.

Cecilia Semedo Lopes, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para escalão B.

Maria Isabel Moreira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Roque Barbosa Amado, oficial principal, referência 9, escalão C, para escalão D.

José Fernandes, condutor-auto, referência 4, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 da tabela de despesas do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação:

Filomena Filinta Soares Andrade, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B:

Estela Lopes Tavares Andrade Gonçalves, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Tribunais:

1º Juízo Crime:

Maria Isabel dos Santos Vaz, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

2º Juízo Cível:

Simoa Ferreira Gomes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

2º Juízo Crime:

Idalina Andrade Araújo, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

1º Juízo Cível:

Isabel Maria dos Santos Fernandes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Tribunal (Tarrafal):

Alice Mendes Barbosa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para escalão C.

Nataniel Vicente Barbosa Silva, assistente administrativo, referência 2, escalão E, para escalão F.

Tribunal (Porto Novo):

Maria do Livramento Dias Cruz, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão E, para escalão F.

Adelina Silva Lopes Costa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B.

Tribunal (Fogo):

Deolinda Medina, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Tribunal (Santo Antão):

Fulgêncio Leite Monteiro, condutor-auto, referência 2, escalão C, para escalão D.

O encargo resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 da tabela do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Jorge Rodrigues Pires, referência 13, escalão A, para escalão B.

Conservador:

Pedro da Luz Monteiro, referência 13, escalão C, para escalão D.

Ajudantes referência 7, escalão G:

Isolina Correia e Silva, referência 7, escalão G, para escalão H.

Fernanda Maria Silva Oliveira Fonseca, referência 7, escalão G, para escalão H.

Ajudantes referência 6, escalão C:

Augusto Alberto Mendes, referência 6, escalão C, para escalão D.

Filomena Rosa Teixeira Silva, referência 6, escalão C, para escalão D.

Ajudantes referência 6, escalão E:

Alice Andrade dos Santos Silva Noro, ajudante, referência 6, escalão E, para escalão F.

Oficiais administrativos referência 8, escalão B:

Natália Antonieta Oliveira, referência 8, escalão B, para escalão C.

Assistente administrativo referência 6, escalão C:

Maria da Conceição Lopes Moreira, referência 6, escalão C, para escalão D.

Assistente administrativo referência 6, escalão A:

Eduína Dias Tavares, referência 6, escalão A, para escalão B.

Técnico auxiliar:

Maria Mendes Semedo, referência 5, escalão D, para escalão E.

Ajudante referência 6, escalão A:

Amenildo de Jesus Mendes Moreira, referência 6, escalão A, para escalão B.

Escriturário-dactilógrafo referência 2, escalão E:

Joana Guiomar Andrade Modesto, referência 2, escalão E, para escalão F.

Escriturário-dactilógrafo referência 2, escalão B:

Cesária Rocha Piedade, referência 2, escalão B, para escalão C.

Escriturário-dactilógrafo referência 2, escalão A:

Júlio Loreno Almeida Vitória, referência 2, escalão A, para escalão B.

Condutor-auto ligeiro referência 2, escalão B:

Carlos Alberto Mendes Semedo, referência 2, escalão B, para escalão C.

Ajudante de serviços gerais referência 1, escalão C:

Fernando Sanches Tavares, referência 1, escalão C, para escalão D.

Ajudante serviços gerais referência 1, escalão A:

Vicência Júlia Silva, referência 1, escalão A, para escalão B.

Domingos Tavares Mendes Garcia, referência 1, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 da tabela do orçamento em vigor.

Procuradoria-Geral:

Maria Rosa Alves Ferreira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Procuradoria (S. Vicente):

Maria Virgínia Ramos Oliveira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Procuradoria (Praia):

Arlinda Vaz Alves, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral do Trabalho e Emprego:

José António da Cruz Martins, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, para escalão B.

Celina Filomena Pereira Rodrigues Semedo, técnica profissional 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D.

António Landim Tavares, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D.

Ângela Medina Pires, técnica adjunto referência 11, escalão A, para escalão B.

Eloisa Helena M. de Macedo, oficial principal, referência 9, escalão C, para escalão D.

Iolanda Bernarda dos Santos, técnica auxiliar, referência 5, escalão A, para escalão B.

Domingos Vaz Lopes Soares, condutor-auto, ligeiro, referência 2, escalão A, para escalão B.

Maria de Fátima dos Reis Martins, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários:

Dr. José Lopes da Graça, técnico superior, referência 13, escalão A, para escalão B.

Ângela Margarida Andrade Sena, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B.

Dilma Celeste Soares Ramos, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Lúcia Correia Semedo, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

Despachos do Director-Geral dos Assuntos Judiciários por delegação de S. Exª o ex-Ministro da Justiça e Trabalho:

De 26 de Fevereiro de 1994:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 6 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, progridem como se indica, os funcionários do ex-Ministério da Justiça e do Trabalho:

Gabinete:

Bebiana Lopes Cardoso da Silva, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Estudos Legislação e Documentação:

José Carlos da Luz Delgado, técnico superior, referência 1 escalão A, para escalão B.

Ivete Maria Herbert D. Lopes Monteiro, técnica superior, referência 13, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessas despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários:

Manuela dos Reis Monteiro Ferreira, ajudante dos serviços gerais de nomeação definitiva, referência 1, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

Secretaria do Estado e Emprego:

Maria Teresa Moreira Robalo, ajudante dos serviços gerais referência 1, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante, dessas despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

Direcção-Geral do Trabalho e Emprego:

Maria Arlete Vaz Moreno, ajudante dos serviços Gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Celestino Ramos Sanches, técnico superior, referência 13, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante, dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 da tabela de despesas do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários:

Margarida Delgado dos Santos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante, dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 da tabela de despesas do orçamento vigente.

Tribunal 1º Juízo Crime:

Maria Socorro Mendes da Veiga, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante, dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, da tabela de despesas do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Registos e Notariado e Identificação:

Ajudante referência 7, escalão G.

Fernanda Maria Silva Oliveira Fonseca, referência 7, escalão G, para escalão H.

Ajudante referência 6, escalão C:

Filomena Rosa Teixeira Silva, referência 6, escalão C, para escalão D.

Ajudante referência 6, escalão A:

Constança Gonçalves Monteiro Lopes, referência 6, escalão A, para escalão B.

Escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E:

Adélia dos Reis Borges Livramento, referência 2, escalão E, para escalão F.

Escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B:

Nilza Neves da Cunha Melo, referência 2, escalão B, para escalão C.

Escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A:

Luisa Helena Monteiro Gomes, referência 2, escalão A, para escalão B.

Ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A.

Maria Martina Gomes Teixeira, referência 1, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante, dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 da tabela de despesas do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia 19 de Abril de 1994. — O Director-Geral substituto, *Pedro da Luz Monteiro*.

Conselho Superior da Magistratura

Extracto da Deliberação do Conselho Superior da Magistratura:

Dando por sem efeito a colocação da Drª Maria Carolina Freitas Santos, Juíz Regional de 2ª Classe do quadro da Magistratura, no Tribunal da Comarca de Santo Antão.

Praia, 14 de Abril de 1994:

O Presidente, substituto, legal, (as.) — *Eduardo Alberto Gomes Rodrigues*.

Está conforme.

Conselho Superior da Magistratura Praia, 18 de Abril de 1994. — O Secretário, *Fernando Jorge Andrade Cardoso*

MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Direcção-Geral de Administração

Despacho do Director-Geral da Administração do Ministério da Cultura e Comunicação por delegação de S. Exª a Ministra e Comunicação:

Domingos Alberto Tavares, escriturária-dactilógrafa de 1ª classe do quadro de pessoal da Rádio Nacional de Cabo Verde — RNCV, concedida licença sem vencimento até 90 dias nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 13 de Abril de 1994 — (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, do Ministério da Cultura e Comunicação, na Praia, 19 de Abril de 1994. — O Director-Geral, *Joaquim Mendes Correia*.

—o—

MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de S. Nicolau:

De 6 de Maio de 1993:

Henrique de Brito Silva, fiscal de 3ª classe do quadro dos Serviços de Urbanização e Obras, referência 3, escalão A, interino — nomeado provisoriamente no cargo, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93 de 15 de Fevereiro de 1993, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo;

A despesa tem cabimento no capítulo 4º artigo 33º nº 1 do orçamento municipal.

Jacinto Ramos Borges, condutor, referência 2, escalão A, interino — nomeado definitivamente no cargo, nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93 de 15 de Fevereiro de 1993, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, artigo 1º nº 1 do orçamento municipal.

João Baptista Nascimento Silva, auxiliar de Consumo de Energia Eléctrica referência 2, escalão A, do quadro dos Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctrica, interino — nomeado provisoriamente no cargo nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93, de 15 de Fevereiro de 1993, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no capítulo 2º, artigo 21º nº 1 do orçamento municipal.

José Miguel Lopes, condutor, referência 4, escalão A, interino, do quadro privativo dos Serviços de Higiene e Salubridade — nomeado provisoriamente no referido cargo, nos termos do nº 1, artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93, de 15 de Fevereiro de 1993, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no capítulo 6º, artigo 45º, nº 1 do orçamento municipal.

Samuel de Jesus Brito Gomes, fiel de armazém, referência 4, escalão B, dos Serviços de Urbanização e Obras, interino — nomeado provisoriamente no referido cargo, nos termos do nº 1 artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93 de 15 de Fevereiro de 1993, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no capítulo 4º, artigo 33º nº 1 do orçamento municipal. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1994).

Câmara Municipal de S. Nicolau, 25 de Fevereiro de 1994. — A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 2 de Dezembro de 1993:

Maria Ernestina Tavares, contratada nos termos do artigo 32º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para em regime de prestação de serviço, desempenhar as funções de técnico adjunto referência 11, escalão A, da Câmara Municipal do Tarrafal.

O presente contrato é válido por 12 meses, renováveis por mutuo acordo ente as partes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6º artigo 45º nº 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Março de 1994.

Câmara Municipal do Tarrafal, 18 de Abril de 1994. — O Secretário Municipal, *José Joaquim Furtado*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é citado o oficial de diligências de segunda classe do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, José António Martins Tavares, actualmente em parte incerta de Portugal, para apresentar no prazo de trinta dias a contar do oitavo dia posterior à publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* e no "Novo Jornal de Cabo Verde", a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar que corre trâmites neste Tribunal da Comarca de Santa Cruz.

Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, em Pedra Badejo, 6 de Abril de 1994. — O Instrutor, *Evandro Assunção Carvalho*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

O signatário ajudante do Cartório da Região de 1ª Classe da Praia.

CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas setenta e dois, verso a folhas setenta e três, verso, do livro de notas para escritura diversas, número setenta e cinco barra B.

TRÊS — Que ocupa três folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele ajudante rubricadas.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e quatro — O Ajudante, *ilegível*.

ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Aos dezassete dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial, sito na Avenida Andrade Corvo, perante mim Licenciado David Almir Ramos, substituto legal do Notário, compareceram e estão presentes como outorgantes:

Primeiro) — A ACA — Actividades Comerciais Associadas de Segurança, Ld^a, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Rodrigues Sampaio 19, 3º, Lisboa, freguesia de Coração de Jesus, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 55 292/800826, a folhas cento e vinte e três C cento e trinta e oito-dois, representada pelo Sr. António Carlos Gomes Pereira, casado, natural de Santa Maria dos Olivais, residente em Lourdes de passagem por esta cidade da Praia.

Segundo) — A IMPORTEX, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Amfiscar Cabral, nesta cidade, representada pelo sócio-gerente, Sr. Jorge Pedro Sequeira Évora, casado, natural da Ilha Brava, residente na Prainha.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante à face do seu passaporte português e a do segundo por meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que os mesmos intervêm.

E pelos outorgantes, nas referidas qualidades foi dito: Que são os únicos e actuais sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, constituída por escritura exarada de folhas noventa e oito e cem, verso à um verso três, verso dos livros de notas para escrituras diversas números sessenta e dois e sessenta e três barra A, deste Cartório, denominada E.P.S. Engenharia de Protecção e Segurança Limitada, com sede na cidade da Praia, e o capital social de três milhões de escudos, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais.

Que alteram o artigo terceiro relativo ao objecto e passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto o estudo de projectos, fabrico, importação e comercialização de equipamentos eléctricos, climatização de sistemas, equipamentos de protecção e segurança de pessoas e bens, respectivas instalações e manutenção, bem como transporte de valores e vigilância.

Arquiva-se: uma acta.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes na presença simultânea de ambos aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance.

O Notário substituto, *David Almir Ramos*.

NOTÁRIO, SUBSTITUTO, DR. DAVID ALMIR RAMOS

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 74/A, de fls. 76 a 78, verso, se encontra exarada uma escritura de alteração aos Estatutos da Associação da Comissão Nacional dos Direitos do Homem, com sede nesta cidade da Praia, constituída por escritura exarada de fls. 94 a 97 do livro de notas para escrituras diversas número 31/C, do mesmo Cartório, e que irá reger-se pelas seguintes cláusulas:

Artigo Primeiro

(Constituição e dominação)

É criada a «Comissão Nacional dos Direitos do Homem», adiante designada «CNDIH», que se regerá em conformidade com os presentes Estatutos.

Artigo Segundo

(Sede e duração)

A «CNDIH» tem a sua sede na cidade da Praia e é constituída por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

(Delegações)

A «CNDIH» pode constituir delegações em qualquer ponto do território nacional e do estrangeiro, particularmente junto das comunidades caboverdianas.

Artigo Quarto

(Objectivo)

A «CNDIH» é uma organização não governamental, de fins não lucrativos e tem por objectivo a promoção e protecção dos Direitos do Homem, cabendo-lhe designadamente:

- a) Estabelecer e manter estreita ligação com os que, no país ou no estrangeiro, queiram contribuir desinteressadamente para a salvaguarda dos direitos do homem.
- b) Pugnar, através de procedimentos próprios, pela defesa das garantias e liberdades fundamentais dos cidadãos;
- c) Sensibilizar os cidadãos no sentido da resolução de problemas inerentes aos seus direitos individuais, económicos, sociais e culturais;
- d) Promover campanhas a favor dos direitos do homem de modo a propiciar o surgimento de uma mentalidade cada vez mais crítica sobre os mesmos, em todos os estratos sociais;
- e) Organizar palestras, publicações periódicas e actividades de ordem cultural, por forma a dar a conhecer aos cidadãos os direitos que lhes assistem e a forma de os defender;
- f) Elaborar e divulgar documentos com informações sobre a violação dos direitos do homem, em estreita colaboração com todas as organizações não governamentais afins, a nível nacional e internacional;
- g) Contribuir para o aperfeiçoamento dos instrumentos técnico-jurídicos tendentes a reforçar o respeito pelos direitos humanos em concertação com todas as organizações não governamentais.

Artigo Quinto

(Deveres da comissão)

Para a prossecução dos seus objectivos, cabe, em especial, à «CNDIH».

- a) Receber denúncias de casos de violação individual ou massiva dos direitos humanos.
- b) Apresentar, semestralmente, o relatório das suas actividades à «Comissão Internacional dos Direitos do Homem» às organizações não governamentais caboverdianas e estrangeiras, bem como às autoridades nacionais competentes.
- c) Solicitar informações complementares às autoridades competentes ou a grupos organizados de cidadãos, em em todos os casos de violação ou notícia de violação dos direitos humanos.

Artigo Sexto

(Património)

Constituirão património da «CNDIH», donativos, produto de angariação de fundos e de publicações periódicas, ajudas de organismos internacionais e quaisquer receitas eventuais.

Artigo Sétimo

(Administração)

1. A Administração da «CNDIH» cabe ao colectivo dos seus membros, que, dentre eles, elegerá o presidente, o secretário, um tesoureiro e três vogais.

2. As entidades referidas no número anterior serão eleitos por sufrágio directo e escrutínio secreto.

Artigo Oitavo

(Reuniões)

1. O colectivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que circunstâncias ponderosas o exigam, por iniciativa do presidente, ou metade dos seus membros.

2. De cada reunião será elaborado uma acta que será assinada por todos os membros presentes e ficará sob responsabilidade do secretário, cabendo ao colectivo deliberar sobre o âmbito da sua divulgação.

3. As reuniões serão convocadas e presididas pelo presidente da comissão.

Artigo Nono

(Representações)

Ao presidente compete representar o colectivo em juízo e fora dele.

Artigo Décimo

(Substituições do Presidente)

1. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo secretário.

1. Nas faltas e impedimentos do presidente e do secretário, a presidência do colectivo caberá a um dos vogais.

Artigo Décimo Primeiro

(Revisão dos estatutos)

A revisão dos presentes estatutos só poderá ocorrer em reunião extraordinária do colectivo dos membros, expressamente convocada para o efeito.

Artigo Décimo Segundo

(Vinculação)

A comissão obriga-se pela assinatura conjunta do presidente e do tesoureiro.

Artigo Décimo Terceiro

(Dúvidas e casos omissos)

Serão resolvidos, por deliberação do colectivo dos membros da «CNDIH», em reunião ordinária ou extraordinária, conforme ao caso couber, as dúvidas e casos omissos emergentes da aplicação dos presentes estatutos.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos seis dias de Março de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário substituto, Dr. *David Almir Ramos*

Registado sob o nº 2444/94. — (Isento de selos e emolumentos nos termos da lei).

NOTÁRIO SUBSTITUTO, DR. DAVID ALMIR RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em sete folhas, está conforme com o original, extraída do livro de notas para escrituras diversas número 75/A, de fls. 85 a 95, foi entre António Barbosa Vicente e outros, constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada, «FAINERTES – Fábrica de Produção de Areia e Brita, S.A.R.L., nos termos e condições seguintes:

Artigo Primeiro

1. É constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada com a designação do FAINERTES – Fábrica de Produção de Areia e Brita, S.A.R.L., com sede na cidade da Praia.

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o seu início conta-se da data da presente escritura.

Artigo Segundo

O objecto da sociedade é a produção de areia e brita, através de processo mecanizado, podendo ainda dedicar-se a outras actividades e participar noutras empresas por decisão da Assembleia Geral.

Artigo Terceiro

1. O capital social encontra-se realizado em dinheiro em dez por cento, é de trinta e dois milhões de escudos divididos em trezentos e vinte acções de cem mil escudos cada, subscritos pelos seguintes accionistas:

António Barbosa Vicente, quarenta e seis acções, quatro milhões e seiscentos mil escudos;

Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga, quarenta e cinco acções, quatro milhões e quinhentos mil escudos;

Vera Oteldina Souto Amado Barbosa Vicente, vinte e cinco acções, dois milhões e quinhentos mil escudos;

Mário Lyndon Ramos Barbosa Vicente, vinte e cinco acções, dois milhões e quinhentos mil escudos;

Matilde Victoriana Ramos Barbosa Vicente, vinte acções, dois milhões de escudos;

Arlindo António Mário Barbosa Vicente, quinze acções, um milhão e quinhentos mil escudos;

Leida Matilde Ramos Barbosa Vicente, quinze acções, um milhão e quinhentos mil escudos;

Nuno António Ferreira Santos Silva Spencer, quinze acções, um milhão e quinhentos mil escudos;

Jorge Mário Ramos Barbosa Vicente dez acções, um milhão de escudos;

Maria Antónia Pires, dez acções, um milhão de escudos;

José de Pina Abreu Júnior, dez acções, um milhão de escudos;

Pedro Gregório Lopes, sete acções, setecentos mil escudos;

Artur Vieira de Andrade, Júnior, cinco acções, quinhentos mil escudos;

João de Deus Cabral Dias da Fonseca, cinco acções, quinhentos mil escudos;

Gilda Cândida Vieira de Andrade, cinco acções, quinhentos mil escudos;

Maria Gertrudes Fidalgo Mesquita, cinco acções, quinhentos mil escudos;

Maria da Graça Semedo da Rosa Fidalgo, cinco acções, quinhentos mil escudos;

Alfredo José Wahanon de Carvalho Veiga, cinco acções, quinhentos mil escudos;

Antero Mendonça Freire, cinco acções, quinhentos mil escudos;

Leopoldina Vieira de Andrade Oliveira, cinco acções, quinhentos mil escudos;

Arnaldo Barreto Monteiro, cinco acções, quinhentos mil escudos;

Carlos Lourenço Vieira de Andrade, cinco acções, quinhentos mil escudos;

Marino Vieira de Andrade, Júnior, três acções, trezentos mil escudos;

Paulo Américo Rosa Fidalgo, três acções, trezentos mil escudos;

Orlando José da Rosa Fidalgo, três acções, trezentos mil escudos;

Jonnathan Bruno da Rosa Fidalgo; três acções, trezentos mil escudos;

Maria Augusta Pires, duas acções, duzentos mil escudos;

Mário Ribeiro Ferreira, duas acções, duzentos mil escudos;

António Torquato Vieira de Andrade Oliveira, duas acções, duzentos mil escudos;

Élia Ana Lopes da Fonseca, uma acção cem mil escudos;

Lúcia Rosário Sança da Mota Gomes, uma acção cem mil escudos;

Jorge Rodrigues Pires, uma acção cem mil escudos;

Orlando Gonçalves Fidalgo, uma acção cem mil escudos;

Maria Lina Vieira de Andrade Fernandes, uma acção cem mil escudos;

Alberto Sança da Mota Gomes, uma acção cem mil escudos;

Joseane Alexandra da Rosa Pina Ferreira, uma acção cem mil escudos;

Alexandre de Pina Ferreira, Júnior, uma acção cem mil escudos;

Vânea Alexandra Coronel da Rosa, uma acção cem mil escudos;

Magda Barbosa Amado Gonçalves Nogueira, uma acção cem mil escudos.

2. Competirá ao Conselho de Administração determinar os prazos e forma de realização dos restantes noventa por cento.

3. A sociedade poderá aumentar o seu capital social, se se mostrar necessário, por deliberação da Assembleia Geral.

4. O aumento do capital será realizado pelos accionistas interessados, na proporção das suas acções ou, na falta destes, por admissão de novos accionistas.

5. As acções são nominativas.

Artigo Quarto

Os accionistas poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições decididas pela Assembleia Geral.

Artigo Quinto

1. A cessão de acções, no todo ou em parte, é livre entre os accionistas e destes aos seus cônjugues, ascendentes, descendentes irmãos ou à Sociedade, devendo a Assembleia Geral ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

2. A cessão de acções a terceiros só será permitida mediante deliberação expressa e prévia da Assembleia Geral.

Artigo Sexto

1. É expressamente proibido aos accionistas o exercício de quaisquer actividades, fora da Empresa, que possam representar concorrência à sociedade.

2. O incumprimento do disposto no número antecedente, implica exoneração do accionista infractor da sociedade, sem prejuízo do recurso ao foro judicial para a reparação de eventuais danos e ou perdas originados pelo accionista, aos negócios da sociedade.

Artigo Sétimo

São órgãos da Sociedade:

A Assembleia Geral;

O Conselho de Administração;

O Conselho Fiscal.

Artigo Oitavo

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo supremo da sociedade e terá uma Mesa com a seguinte constituição:

a) Um Presidente;

b) Um Vogal;

c) Um Secretário.

2. No caso de impedimento ou falta, os membros efectivos da Mesa da Assembleia Geral serão substituídos pelos respectivos suplentes.

3. Cada mandato da Mesa terá a duração de três anos, renovável por igual tempo, se assim se entender em sessão realizada antes do término do mandato.

4. A Assembleia Geral reúne-se em sessões ordinárias e extraordinárias, sendo:

a) Ordinárias em Abril, para apreciação e aprovação das contas e balanço do ano anterior, e na primeira quinzena de Dezembro, para apreciação e aprovação dos orçamentos para o ano seguinte;

b) Extraordinárias sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal entenda conveniente ou seja solicitada por mais de um terço dos accionistas.

5. As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pelo Presidente através do Conselho de Administração, por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos accionistas ou aos seus representantes, com pelo menos, quinze dias de antecedência, independentemente do anúncio público a que se refere o artigo cento e oitenta e um do Código Comercial.

6. Os accionistas poderão tomar deliberações unânimes por escrito, bem como reunir-se em Assembleia Geral, sem observância das formalidades mencionadas no número cinco, desde que todos estejam presentes ou representados e manifestem a vontade de que a Assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

7. Os accionistas poderão fazer-se representar nas sessões da Assembleia Geral por outros accionistas ou por pessoas estranhas à sociedade, mediante procuração ou simples carta dirigida à mesa da Assembleia Geral.

8. A Assembleia Geral só poderá deliberar se a ela estiverem presentes accionistas ou representantes destes que totalizem a maioria das acções do capital social, ou seja, que correspondam a mais de cento e sessenta acções.

9. Entende-se que cada acção corresponde a um voto.

10. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas quando tomadas por maioria absoluta de votos e só poderão ser alteradas ou anuladas por outra deliberação, também da Assembleia Geral.

11. Nas sessões da Assembleia Geral só serão discutidos assuntos constantes da agenda de trabalhos previamente aprovada pela mesma.

Artigo Nono

1. A Administração e gestão da sociedade serão asseguradas por dois administradores, eleitos pela Assembleia Geral, sem prestação de caução, por um período de três anos, renovável por igual tempo, uma e mais vezes, se assim achar conveniente a Assembleia Geral.

2. Os Administradores que terminarem o mandato trienal manter-se-ão em funções até que a Assembleia Geral proceda a outra eleição.

3. Os dois administradores são membros natos do Conselho de Administração.

Artigo Décimo

1. O Conselho de Administração é o órgão orientador e fiscalizador das actividades da Sociedade, e será constituído por sete membros:

- a) Os três maiores accionistas;
- b) Os dois administradores;
- c) Dois accionistas eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por igual período, se assim for deliberado pela Assembleia Geral.

2. Aos dois accionistas eleitos pela Assembleia Geral é aplicável o disposto no número dois do artigo nono.

3. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido, pelos sete membros, de entre os três maiores accionistas.

4. No caso de impedimento ou recusa de um ou mais dos três maiores accionistas indicados no número um, a escolha recairá no accionista imediatamente a seguir em acções, e assim sucessivamente.

5. O Conselho de Administração reúne-se, em sessão ordinária, no princípio de cada trimestre, e em sessão extraordinária, sempre que o seu Presidente ou dois ou mais membros acharem conveniente.

6. O Conselho de Administração reúne-se com mínimo de quatro membros.

7. As deliberações do Conselho de Administração são válidas quando tomadas por maioria de votos dos presentes na sessão, podendo, no entanto ser alteradas ou anuladas pela Assembleia Geral.

8. O membro do Conselho de Administração poderá fazer-se representar nas sessões por outro accionista mediante carta dirigida ao mesmo Conselho com conhecimento à Assembleia Geral, à excepção dos membros eleitos por esta.

9. O Conselho de Administração é o órgão encarregado de convocar a Assembleia Geral para as sessões indicadas no número quatro do artigo oitavo.

10. O Conselho de Administração é o órgão competente para, em nome e interesse da Sociedade, contrair empréstimo junto de instituições de crédito nacionais e estrangeiras, a curto, médio e longo prazo, devendo posteriormente e por cada caso, informar aos accionistas.

11. As remunerações dos membros do Conselho de Administração serão propostas por uma comissão eleita pela Assembleia Geral de entre os accionistas não integrantes do mesmo Conselho de Administração e aprovadas, com alteração ou não, também pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo Primeiro

1. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das actividades económicas e financeiras da sociedade e terá a seguinte constituição:

- a) Um Presidente;
- b) Dois Secretário.

2. No caso de impedimento ou falta, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

3. Ao Conselho Fiscal é aplicável o disposto no número três do artigo oitavo.

4. Além das atribuições constantes do Código Comercial compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre:

- a) Orçamentos anuais;
- b) Projectos ligados à sociedade directa e indirectamente;
- c) Contratos em que a sociedade, tenha que firmar com estranhos;
- d) Outros assuntos em que a sociedade tenha que se ligar e que se relacione com actividades económicas e/ou financeiras.

5. A Assembleia Geral poderá deliberar que as funções do Conselho Fiscal sejam confiadas a uma sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo Décimo Segundo

A representação da sociedade em juízo e fora dele cabe aos dois administradores.

Artigo Décimo Terceiro

1. A sociedade obriga-se, em todos os seus actos, com as assinaturas dos dois administradores e a de um outro membro do Conselho de Administração designado pelo mesmo Conselho para efeito.

2. A sociedade não se obriga em contratos, fianças abonações, letras de favor ou quaisquer actos ou documentos estranhos aos seus fins sociais.

Artigo Décimo Quarto

1. O ano social é o civil.

2. Os balanços são anuais e reporta-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo a Administração submetê-los, por intermédio do Conselho de Administração à apreciação e aprovação da Assembleia Geral até trinta e um de Março do ano seguinte, com os pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

3. Do resultado líquido apurado será deduzido uma percentagem, não inferior a cinco por cento, para reserva legal e uma outra, também não inferior a cinco por cento, para a reserva livre. O remanescente será dividido entre os accionistas na proporção das acções de cada um, como dividendo.

Artigo Décimo Quinto

Os litígios entre os accionistas emergentes do presente pacto social serão resolvidos por arbitragem, nos termos do Código do Processo Civil, sendo competente para o efeito o Tribunal da Região da Praia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo Décimo Sexto

1. Em caso de morte ou interdição de um accionista, a sociedade não se dissolve, continuará com os restantes accionistas e com os herdeiros do sócio falecido ou representante do accionista interdito.

2. Se os herdeiros ou o representante mencionados no número anterior preferirem deixar a sociedade, proceder-se-á ao balanço e receberão o que se apurar pertencer-lhes, de acordo com a forma que for combinada em Assembleia Geral.

Artigo Décimo Sétimo

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei ou por vontade unânime dos accionistas reunidos em Assembleia Geral para o efeito.

Artigo Décimo Oitavo

Aos casos omissos será aplicada a legislação vigente sobre sociedades anónimas.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, substituto, Dr. *David Almir Ramos*.

CONTA:

Art. 17º nº 1...	75\$00
C. G. J....	8\$00
Reembolso ...	130\$00
Selos ...	18\$00
Total ...	231\$00

Importa em duzentos e trinta e um escudos. Conforme. Registo sob o nº 2748/94.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santo Antão

O Signatário, Maria Auxilia Santos Dias, quarto ajudante da D. G. R. N. e Identificação em serviço nesta Conservatória:

CERTIFICA

Um — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois — Que foi extraída nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da escritura exarada de folhas sessenta a folhas sessenta e dois verso do livro de notas para escrituras diversas número quatro.

Três — Que ocupa sete folhas que têm aposto o selo branco desta Conservatória e Cartório Notarial e estão, todas elas, numeradas e por mim, dita quatro ajudante, rubricada.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santo Antão, Vila da Ponta do Sol, 12 de Abril de 1994. — O quarto Ajudante, *Maria Auxilia Santos Dias*.

Conta nº 170/94

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS VALES DE CHÃ DE PEDRAS, JOÃO AFONSO E RIBEIRÃO — OSVALDO ROCHA

A. D. C. J. R. — O. R.

Aos 12 dias do mês da Abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta vila da Ponta do Sol e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santo Antão, perante mim, Silvestre Deotado da Circuncisão Oliveira, Conservador/Notário por substituição da Região de Santo Antão compareceram como outorgantes os Excelentíssimo Senhores: 1) Adalberto Aureliano Chantre de Oliveira, casado, agricultor, natural de Santo Antão, residente no sítio de Chã de Pedras, por si e em representação dos seguintes associados: a) Agnelo Nicásio Chantre de Oliveira, casado, Bancário aposentado, natural de Santo Antão, residente na cidade da Praia, b) António Olavo de Oliveira Rocha, casado, natural de Santo Antão, residente na cidade da Praia, c) Manuel Casimiro de Jesus Chantre, casado, natural de Santo Antão, residente na cidade da Praia, 2) Alcindo da Cruz Tolentino, solteiro, natural de Santo Antão, residente em Chã de Pedras; 3) António Jorge d' Oliveira, casado, agricultor, natural de Santo Antão, residente em Chã de Pedras; 4) Carolino do Nascimento Fortes, casado, agricultor, e comerciante, natural de Santo Antão, residente na Boca de João Afonso; 5) Egídio Joaquim Oliveira, casado, agricultor, natural de Santo Antão, residente em Chã de Pedras; 6) João Baptista Fortes, divorciado, natural de Santo

Antão, residente na Suíça, 7) Manuel José Brites, casado, agricultor, natural de Santo Antão, residente em Chã de Pedras; 8) Manuel Pedro Fernandes, casado, comerciante, e agricultor, natural de Santo Antão, residente em Chã de Pedras; 9) Miguel da Rocha Pires, casado, agricultor, natural de Santo Antão, residente em Chã de Pedras; 10) Olimpio Domingos Fortes, casado, agricultor, natural de Santo Antão, residente em Chã de Pedras. Verifiquei a identidade dos outorgantes presentes, por conhecimento pessoal, assim como a legitimidade do representante dos ausentes pela exibição que esse me fez de procurações que ficam arquivadas.

E por eles outorgantes foi dito que entre si constituem uma Associação que regerá nos termos dos Estatutos seguintes:

CAPÍTULO I

Artigo 1º

Constituição e denominação

É Constituída a Associação para o Desenvolvimento dos Vales de Chã de Pedras, João Afonso e Ribeirão — Osvaldo Rocha, adiante designada A. D. C. J. R. — O. R.

Artigo 2º

Duração

1) A ADCJR — O. R, terá duração limitada, ou seja terá o seu término, assim que os sócios decidirem criar uma Fundação cujos fins serão os de desenvolver os Vales de Chã de Pedras, João Afonso e Ribeirão, em todas as suas vertentes.

a) A sua extinção e ou absorção terá que ter a anuência de todos os sócios.

Artigo 3º

Sede e área social

A ADCJR — O. R, terá a sua sede em Chã de Pedras, podendo ter delegações em qualquer dos vales já mencionados e a sua área social circunscreve-se pelos três vales.

Artigo 4º

Objectivos e fins

1. A ADCJR — O. R, tem por objectivos essenciais a promoção do desenvolvimento dos vales de Chã de Pedras, João Afonso e Ribeirão, através da recolha e concentração de contribuições financeiras e materiais, concedidas por entidades públicas e privadas, estrangeiras, e nacionais.

2. A ADCJR — O.R, poderá ainda estabelecer laços de amizade e cooperação com instituições, nacionais ou estrangeiras, com organismos não governamentais de outros países, com o fito de promover o desenvolvimento da agricultura nesses três vales com a introdução de novas técnicas agrícolas, em benefício da comunidade dos três vales.

CAPÍTULO II

Artigo 1º

Dos órgãos

1. A ADCJR — O.R, terá um órgão de coordenação, constituído por um coordenador e dois secretários que se responsabilizam pela sua actividade entre duas Assembleias.

2. A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente para se inteirar das actividades da Associação e decidir pela admissão de novos sócios:

a) A proposta para entrada de novos sócios, basear-se-á na vontade de cada candidato e na demonstração do benefício que o mesmo poderá trazer para a Associação.

Assim disseram e outorgaram.

Foi feita a leitura aos outorgantes da presente escritura, sua explicação, conteúdo e efeitos em voz alta.

Seguem assinaturas dos constituintes e do Conservador Notário, por substituição.